TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA DOUTOR OCTÁVIO DA SILVA BASTOS, 2150, São João da Boa Vista-SP - CEP 13874-149
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**1000386-31.2018.8.26.0568**
Classe – Assunto:	**Procedimento Comum - Nulidade**
Requerente:	**Fernando Bonaretti Betti**
Requerido:	**Câmara Municipal de São João da Boa Vista e outro**

CONCLUSÃO
Em 01 de março de 2018. Eu, Ricardo Orrico Infantini, Chefe de Seção Judiciário, matrícula 817.399-4, faço estes autos conclusos ao MM.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Misael dos Reis Fagundes**

OFÍCIO DO EXPEDIENTE 47/2018

Vistos.

Considerando que ainda não houve a devolução do mandado de citação dos requeridos, recebo a petição e documentos de fls. 326/336 como emenda à inicial, considerando os novos fatos alegados.

Adite-se o mandado de citação com relação à emenda de fls. 326/327.

Cumpra-se a decisão proferida no v. Acórdão (fls. 328), que suspendeu o andamento do processo político administrativo nº 01/2017, que tramita perante a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, até o julgamento da lide em 1ª grau.

Servirá cópia desta decisão como ofício a Câmara Municipal para suspensão do andamento do processo político administrativo nº 01/2017.

Int.

São João da Boa Vista, 01 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 137 / 2018 Data/Hora: 01/03/2018 14:39
Descrição:
OFICIO DO EXPEDIENTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO-
PROCEDIMENTO COMUM- NULIDADE

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MISAEL DOS REIS FAGUNDES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo